



Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.309, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova o alamar de Adjunto de Comando.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º - da Lei Complementar nº-97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e a Portaria nº-103-EME, de 22 de maio de 2015, de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o alamar destinado à praça exclusivamente no desempenho da função inerente ao cargo de Adjunto de Comando.

Art. 2º A praça no desempenho da função inerente ao cargo de Adjunto de Comando usará o alamar, conforme abaixo especificado:

I - alamar, tamanho reduzido, constituído de cinco cordões simples, sendo três nas cores azul-celeste, alternados com dois nas cores vermelha;

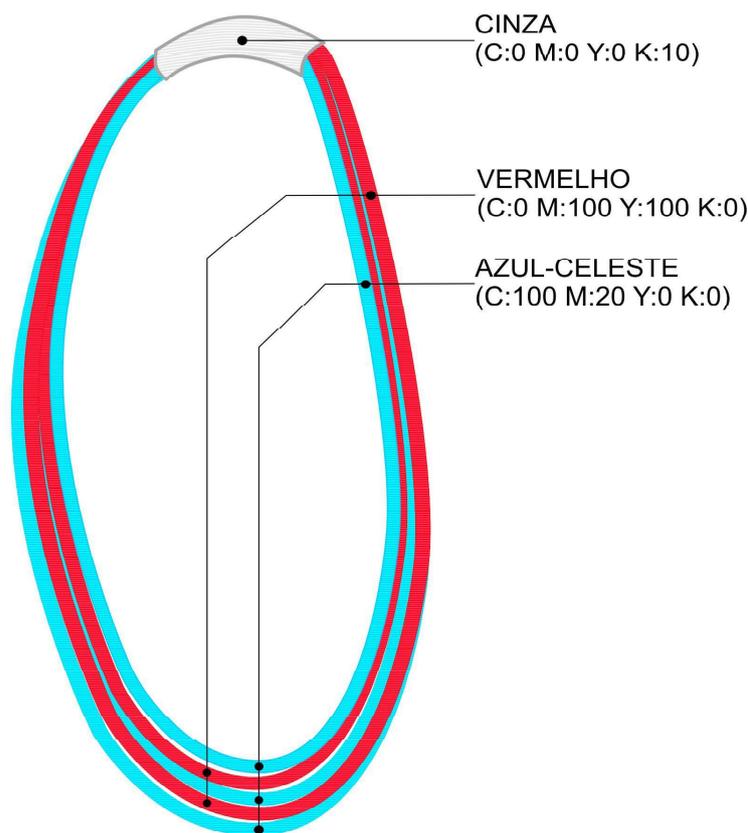
II - possui, no lado de dentro da parte superior, um colchete para aplicação ao ombro;

III - colocado preso ao ombro esquerdo;

III - utilizado com os seguintes uniformes: 2º, 3º A, 3º B1, 3º B2, 3º D1, 3º D2 e 3º D3.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO



Alamar de Adjunto de Comando

PORTARIA Nº 1.310, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova o distintivo de organização militar e a insígnia de comando Centro de Defesa Cibernética do Exército.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº-136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a insígnia de comando do Centro de Defesa Cibernética do Exército, com sede na cidade de Brasília-DF, conforme o modelo em anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.